



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Diário Eletrônico



Conselheiro-Presidente:

Iradir Pietroski

End.: Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico de Porto Alegre - RS - 90010-190
Fone (51) 3214-9700

PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS



PORTARIA Nº 08/2026

O Procurador-Geral, considerando o disposto no artigo 14 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023¹, **FAZ SABER** que o Corregedor-Geral Geraldo Costa da Camino **exercera** as funções de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, em substituição, no período de 03/02/2026 a 11/02/2026, em razão da fruição de dias pelo titular.

MPC, data da assinatura digital.

Ângelo Gräbin Borghetti,
Procurador-Geral.

¹**Art. 14.** O Procurador-Geral será substituído pelo Subprocurador-Geral e, na impossibilidade deste, sucessivamente, pelo Corregedor-Geral e pelos demais integrantes da Instituição, observada a ordem de antiguidade, não só nos casos de licenças, faltas e impedimentos, mas também no de vacância, até o final do mandato, se transcorrida sua metade, ou nomeação do sucessor, após nova eleição.

Art. 15. São atribuições do Procurador-Geral, além daquelas previstas nas Constituições Federal e Estadual, no Regimento Interno do Tribunal de Contas e em outras normas:

IX – praticar os atos administrativos da Instituição, inclusive os atos de pessoal quanto aos seus Membros, encaminhando-os ao Tribunal de Contas para os registros e providências pertinentes;



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**, Procurador do MPC, em 29/01/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0485647** e o código CRC **CE84AC04**.